

**AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 0/2026
PROCESSO Nº 065/2026**

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FIEC E

CONTRATO Nº: /2026

PROCESSO DE COMPRA Nº: 065/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº: /2026

DATA: //2026

VALOR TOTAL: R\$

PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

Pelo presente termo de contrato de fornecimento, de um lado a **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FIEC**, inscrita no CNPJ/MF nº 54.675.103/0001-80, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 3.405, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, representado neste ato por sua Superintendente, Sr. , infra-assinado, portador do RG nº e do CPF/MF nº , , , doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº , com sede na , nº , , na cidade de , CEP. , Estado de , neste ato representada pelo (a) Sr.(a), infra-assinado, portador do RG nº e do CPF/MF nº , , , residente e domiciliada na , nº , Bairro, na cidade de Estado de , doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, decorrente do Processo de Compras nº 065/2026, realizado nos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato pela **CONTRATADA**, a execução de serviços de adequação do sistema de gás da **CONTRATANTE**, de acordo com Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto contratual deverá ser realizada na sede da **CONTRATANTE**, localizada na Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 3405, Jd. Regina, Indaiatuba/SP, CEP: 13.349.003 de Segunda-feira à sexta-feira úteis das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RESPONSÁVEIS PELAS PARTES

3.1. O gestor do contrato será, (nome), (cargo/função), E-mail: , Telefone: , Ramal , responsável pela presente avença e na falta do mesmo, poderá ser designado outro servidor para substituí-lo.

3.2. O fiscal do contrato será, (nome), (cargo/função), E-mail: , Telefone: , Ramal , responsável pela presente avença e na falta do mesmo, poderá ser designado outro servidor para substituí-lo.

3.3. O preposto do contrato será o Sr. **xxxx**, portador da cédula de identidade RG nº xxxx SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº xxxx, cargo, e-mail, telefone.

3.4. Atribuições do gestor, fiscal e do preposto:

3.4.1. GESTOR DE CONTRATO: É o representante da FIEC que, será responsável por gerenciar o contrato, Art. 21, Decreto Federal nº 11.246.2022.

- a) **Acompanhamento da execução:** monitorar e supervisionar o contrato, verificando o cumprimento das obrigações.
- b) **Controle Financeiro:** Responsável pelos aspectos financeiros do contrato (pagamento, medições, reajuste de preços e eventuais penalidades por descumprimento contratual).
- c) **Avaliação de Desempenho:** Ao cumprimento de prazos de execução, padrões de qualidade de serviços.
- d) **Comunicação:** Comunicar e solicitar informações aos fiscais do contrato, fornecedor e demais envolvidos no processo.
- e) **Escopo e saldo do contrato:** providências para inicialização de termos aditivos quando cabíveis, rescisão contratual, nova contratação;
- f) **Emissão de Termo Definitivo:** o gestor emitirá o Termo Definitivo de Recebimento, desde que cumprido integralmente o objeto contratado, se for o caso.

3.4.2. FISCAL DO CONTRATO:

É o representante da FIEC que, será responsável pelo acompanhamento da execução. Art. 25, Decreto Federal nº 11.246.2022.

- a) **Acompanhamento técnico:** auxiliar o gestor na execução dos trabalhos de forma técnica, garantir que as especificações sejam atendidas e determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos ou faltas observadas.
- b) **Verificação de qualidade:** Verifica se os serviços prestados estão conforme requisitos estabelecidos, realizando inspeções e testes necessários;
- c) **Emissão de Pareceres Técnicos:** Emissão de Termo de Recebimento Provisório ou Termo de Impugnação identificando a não conformidade, se for o caso.
- d) **Registro de Ocorrências:** Anota e notifica a contratada para correções ou ajustes quando necessário. Na ocorrência de decisão ou providência que extrapole a competência, deve ser informar o seu superior.
- e) **Fiscalização documental:** Verifica a documentação exigida para comprovar a regularidade do contratado, como certidões, seguros, garantia contratual.

3.4.3.O preposto indicado: Deverá acompanhar e representar a CONTRATADA na execução do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21.

deverá acompanhar e representar a CONTRATADA na execução do contrato

a) O preposto deverá comparecer sempre que solicitado na sede da **CONTRATANTE**, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências.

3.5. As partes, sempre que for da conveniência de uma das partes, poderá solicitar e agendar reuniões para que sejam discutidos quaisquer assuntos relacionados ao objeto desta avença.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DA CONTRATADA:

4.1.1. Além das obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá cumprir as seguintes obrigações:

4.1.2. Executar o objeto contratual nos prazos estabelecidos, observadas todas as condições previstas neste instrumento;

4.1.3. Prestar os serviços em conformidade com as especificações contratuais, facultado à **CONTRATANTE** recusá-los quando em desacordo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.1.4. Corrigir, às suas expensas, quaisquer inconsistências, divergências ou inadequações na execução do objeto, quando em desacordo com as especificações contratuais ou proposta apresentada, no prazo definido pela **CONTRATANTE**;

4.1.5. Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, devidamente formalizados, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto enquanto estiver dentro do prazo de garantia.

4.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela **CONTRATANTE**. Nessa hipótese a **CONTRATANTE** poderá reter pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

4.1.7. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados em comum acordo com a **CONTRATANTE**, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização;

4.1.8. Instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;

4.1.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu(s) responsável (eis);

4.1.10. Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, mediante justificativa fundamentada, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais à execução do objeto, à disciplina da Administração ou ao interesse público, bem como nos casos de desempenho insatisfatório ou inadequação às exigências da contratação.

4.1.11. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como observar as demais exigências legais e normativas aplicáveis relativas à inclusão e à política de cotas.

4.1.12. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

4.1.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

4.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.15. A Contratada não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, sem prévia autorização da Contratante;

4.1.16. A Contratada deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência do fornecimento objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

4.1.17. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Contratante.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1. Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratual;

4.2.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato;

4.2.3. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, por meio de gestor e fiscal designados;

4.2.4. Atestar a execução dos serviços somente após verificação de seu cumprimento integral, em conformidade com as condições estabelecidas neste contrato, no edital e no Termo de Referência.

CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis a instalações de gás, especialmente as normas da ABNT e demais regulamentações pertinentes, garantindo a segurança, estanqueidade, funcionalidade e adequada proteção das tubulações.

5.2. A CONTRATADA deverá empregar e manter, durante toda a execução do contrato, equipe técnica devidamente qualificada, composta por profissionais habilitados, capacitados e treinados, em número e especialização compatíveis com a complexidade do objeto contratado, de modo a assegurar a adequada qualidade dos serviços.

5.3. Estão compreendidos na execução dos serviços todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários ao seu perfeito cumprimento, bem como a emissão de relatório técnico conclusivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura.

6.2. O prazo para execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviços.

6.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4. O prazo de garantia dos materiais empregados e dos serviços é de 12 (doze) meses, contados data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto deste Contrato será recebido pelo fiscal do contrato da CONTRATANTE em caráter provisório, após a competente inspeção de que o objeto contratual foi executado com fiel observância deste Instrumento, lavrando-se o respectivo TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data que a CONTRATADA efetivar o serviço no local indicado, nos termos do art. 140, II, “a” da Lei Federal n. 14.133/21.

7.2. Quando em desacordo com as especificações do objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado TERMO DE IMPUGNAÇÃO, conforme a rejeição decorrente da conferência acima mencionada.

7.2.1. Ocorrida à hipótese de que trata o subitem anterior, a CONTRATADA deverá corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pela CONTRATANTE, sem que se caracterize alteração contratual.

7.2.2. Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme subitem acima, a CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

7.3. O prazo de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO é de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar, nos termos do art. 140, II, “b” da Lei Federal n. 14.133.21.

7.4. Lavrados os Termos acima, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correção subsiste na forma da Lei.

7.4.1. Após o recebimento provisório e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas, bem como as surgidas neste período, independentemente de sua responsabilidade civil;

7.4.2.A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conformidade com o contratado, permanecendo a CONTRATADA responsável nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (), de acordo com os valores especificados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

8.2. O pagamento a cargo da **CONTRATANTE** será efetuado mediante depósito bancário em conta da **CONTRATADA**, após a liquidação da despesa e o atesto da nota fiscal/fatura, ou do documento hábil equivalente, que deverá conter obrigatoriamente a indicação do banco, da agência bancária e do número da conta corrente, sem erro ou rasura, no prazo de até 10 (dez) dias da emissão do Termo Definitivo de Recebimento.

8.3. Em atenção à IN da RFB n.º 2145 de 26/06/2023, a **CONTRATANTE** efetua a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), incidente sobre os pagamentos. A alíquota aplicada sobre os serviços, assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado, se for o caso.

8.4. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em bancos, bem como, os que forem negociados com terceiros.

8.5. O preço acima inclui todas as despesas diretas, indiretas e encargos tributários e trabalhistas incidentes sobre a prestação de serviços, estando a **CONTRATANTE**, isenta de quaisquer outros pagamentos.

8.6. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.7. O atraso no pagamento ensejará a incidência de correção monetária pelo INPC/IBGE, calculada *pro rata die*, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, também calculados *pro rata die*, nos termos da legislação vigente.

8.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA- DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação objeto do presente contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentaria: 05.01.01.12.363.5001.2050.3.3.90.39.00 – Manutenção da Unidade Orçamentaria – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

9.2. Será obedecido o princípio da anuidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações próprias do orçamento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.1.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A **CONTRATADA** que incidir nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções, observado o devido processo legal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Indaiatuba, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.1.1. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a obrigação de reparação integral e/ou de ressarcimento dos danos eventualmente causados à **CONTRATANTE**.

11.1.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.2. Na aplicação das sanções administrativas, serão considerados, dentre outros aspectos:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos dela decorrentes para a **CONTRATANTE**;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A aplicação das sanções do item 10.1 ocorrerá da forma abaixo descrita:

11.3.1. A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à **CONTRATANTE**.

11.3.2. A multa será aplicável à **CONTRATADA** por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.3.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia corrido, aplicada em acréscimo à da alínea “a”;
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

11.3.4. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

11.3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo máximo até de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

11.3.7. Os serviços prestados em desacordo com o estipulado deverão ser corrigidos dentro do prazo fixado pela **CONTRATANTE**, contados do recebimento da notificação.

11.3.7.1. O pedido de prorrogação para execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

11.3.7.2. A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas neste instrumento, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

11.3.8. O impedimento de licitar ou contratar no âmbito da **CONTRATANTE** será aplicada à **CONTRATADA** pelas infrações administrativas previstas nos incisos especificados do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- a) por 2 (dois) meses: inciso IV;
- b) por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;
- c) por 1 (um) ano: inciso II;
- d) por 2 (dois) anos: inciso III.

11.3.8.1. Os prazos poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

11.3.9. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada à **CONTRATADA** pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o **CONTRATADA** de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

11.3.9.1. O prazo a aludido no item 10.3.9 poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

11.3.9.2. Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

12.1. As partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

12.2. As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste CONTRATO, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

12.4. A **CONTRATADA** declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a

comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Indaiatuba, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente Contrato se dará nos termos do art. 94, I da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o Aviso de Contratação e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

16.2. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente instrumento.

16.3. Declaram as partes que a presente corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

16.4. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

ndaiatuba, de de 2026.

Superintendente

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM)

OBJETO:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PREPOSTO DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 0/2026
PROCESSO Nº 065/2026**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO INDAIATUBA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC.
CNPJ Nº:	
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
Nº CONTRATO:	

OBJETO:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas

Indaiatuba, de de 2026.

Superintendente

**AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 0/2026
PROCESSO Nº 065/2026****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

VINCULAÇÃO: DFD Nº 023/2026
ÁREA REQUISITANTE: DIRETORIA PEDAGÓGICA
DATA: 30/04/2026

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), conforme justificativa elencada no Estudo Técnico Preliminar.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação do sistema de gás, compreendendo a regularização da instalação na central de gás, a remoção de válvulas instaladas de forma inadequada nas bancadas do laboratório química e análise clínica, a retirada e substituição de trechos de tubulação, a correção de inconformidades, a instalação de componentes e a implantação de proteção fixa para as tubulações, incluso o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços. Os serviços deverão ser realizados em estrita observância às normas técnicas aplicáveis, assegurando condições adequadas de estanqueidade, segurança operacional, funcionalidade e proteção mecânica do sistema.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	UND.	QTD.
01	<p>Prestação de serviços técnicos especializados para adequação e regularização do sistema de gás, abrangendo a central de gás — com ligação aos botijões e instalação de mecanismo de verificação e controle de pressão — e as redes de distribuição instaladas nos laboratórios. Todo o trabalho será executado em conformidade com as normas técnicas vigentes, requisitos de segurança e condições adequadas de operação.</p> <p>Os serviços compreendem o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários para:</p> <ul style="list-style-type: none">- Remoção de componentes instalados em desconformidade;- Desmontagem e substituição de trechos de tubulação comprometidos ou inadequados;- Instalação de nova tubulação, com vedação rigorosa em todas as conexões e realização de testes para eliminar qualquer risco de vazamento;- Correção de inconformidades identificadas durante a execução e instalação de novos dispositivos e acessórios, garantindo segurança e perfeito funcionamento;	SV	01

<p>- Preparação e acabamento das superfícies, assegurando que a instalação esteja totalmente adequada e pronta para receber o modelo de registro compatível, sem realizar a instalação ou substituição do próprio registro;</p> <p>- Fornecimento e instalação de calhas protetoras fixas sobre toda a extensão das tubulações aparentes localizadas nas bancadas dos laboratórios, visando proteção contra impactos, deslocamentos e danos mecânicos.</p> <p>Está incluído o fornecimento integral de todos os materiais, peças, acessórios, suportes, conexões, perfilados, calhas e demais componentes necessários à execução completa dos serviços, abrangendo montagem, instalação, fixação, vedação e acabamento final.</p> <p>A empresa contratada deverá garantir que todo o sistema permaneça em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, assegurando a correta instalação das tubulações e conexões, sem brechas, folgas ou inconformidades que possam ocasionar vazamentos ou comprometer a segurança da instalação. Todos os materiais empregados serão novos, sem uso anterior, de primeira linha, compatíveis com o sistema existente e atenderão integralmente às normas da ABNT, regulamentações técnicas vigentes e exigências de segurança aplicáveis ao sistema de gás.</p> <p><i>Anexo A com imagens referentes às intervenções a serem realizadas.</i></p>		
--	--	--

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender às normas técnicas vigentes aplicáveis a instalações de gás, incluindo, mas não se limitando, às normas da ABNT e demais regulamentações pertinentes, garantindo segurança, estanqueidade, funcionalidade e proteção mecânica das tubulações.

A empresa contratada deverá possuir qualificação técnica comprovada, com experiência em serviços similares, bem como disponibilizar mão de obra especializada.

Deverão estar inclusos todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como a emissão de relatório técnico conclusivo.

3.1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

a) Endereço completo: Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 3405 - Jardim Regina, Indaiatuba - SP, 13349-003

b) Horário: De Segunda-feira à sexta-feira úteis das 08h00min às 17h00min

3.2. GARANTIA

Garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão do termo definitivo de recebimento, abrangendo eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços e dos materiais empregados.

3.3. PRAZOS CONTRATUAIS

- a) O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do Contrato.
- b) O prazo de execução será de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data estabelecida na Ordem de Serviços.
- c) O **Termo de Recebimento Provisório** será emitido pelo Fiscal do Contrato no prazo de até 10 (dez) dias da efetiva prestação de serviços, após a competente inspeção, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e o **Termo de Recebimento Definitivo** será emitido pelo Gestor do Contrato no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

3.4. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento a cargo da **CONTRATANTE** será efetuado mediante depósito bancário em conta da **CONTRATADA**, após atesto da nota fiscal/fatura, ou do documento hábil equivalente, que deverá conter obrigatoriamente a indicação do banco, da agência bancária e do número da conta corrente, sem erro ou rasura, no prazo de até 10 (dez) dias da emissão do Termo Definitivo de Recebimento.

3.5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

Na presente contratação não há indicação de marcas ou modelos, devendo os materiais atender às especificações técnicas e normas vigentes.

3.6 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO (ART. 41, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

Na presente contratação não há necessidade de apresentação de amostras.

3.7. SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.8. GARANTIA CONTRATUAL:

Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de serviço comum.

3.9. VISTORIA:

Fica facultada à empresa a realização de vistoria técnica prévia no local da execução dos serviços, mediante agendamento prévio em dias úteis.

3.10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada pelo critério de **menor preço global**, não sendo tecnicamente viável o parcelamento do objeto, uma vez que os serviços possuem natureza integrada e interdependente, podendo a divisão comprometer a execução adequada, a segurança do sistema e a responsabilidade técnica pelos serviços realizados.

4. DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

4.1. Gestor: Marco Antônio Secco, Professor, e-mail: estatistica01@fiec.com.br, telefone: (19) 3801-8688 ramal 292.

4.2. Fiscal: Inghyd Nascimento Silva, Técnica em Segurança do Trabalho, e-mail: segtrabalho@fiec.com.br, telefone: (19) 3801-8688 ramal 242.

4.3. A CONTRATADA deverá indicar o preposto do contrato indicando (nome completo, cargo, rg, cpf, telefone, email)

4.3.1. O preposto indicado, deverá acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3.2. O preposto deverá comparecer sempre que solicitado na sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1. Se obriga a execução do objeto contratual dentro do prazo estipulado obedecidas as exigências previstas neste instrumento.

5.1.2. Prestar os serviços de acordo com o contratado, cabendo à **CONTRATANTE**, o direito de recusá-los quando não estiverem de acordo com o estabelecido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.1.3. Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, mediante justificativa fundamentada, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais à execução do objeto, à disciplina da Administração ou ao interesse público, bem como nos casos de desempenho insatisfatório ou inadequação às exigências da contratação.

5.1.4. Realizar testes e corrigir defeitos do objeto, quando necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante o período de garantia estabelecido contados do Termo de Recebimento Definitivo.

5.1.5. Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, devidamente formalizados, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto enquanto estiver dentro do prazo de garantia.

5.1.6. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido no bem, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à **CONTRATANTE** a plena utilização dos serviços prestados ou a respectiva indenização ou substituição.

5.1.7. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como observar as demais exigências legais e normativas aplicáveis relativas à inclusão e à política de cotas.

5.1.8. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.9. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

5.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.12. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Contratante, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta contratação;

5.1.13. A Contratada não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, sem prévia autorização da Contratante;

5.1.14. A Contratada deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência do fornecimento objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

5.1.15. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Contratante.

5.2. DA CONTRATANTE:

5.2.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.

5.2.2. A **CONTRATANTE** obriga-se, ainda, a efetuar pontualmente os pagamentos referentes aos serviços efetuados pela **CONTRATADA**.

5.2.3. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo gestor e fiscal do contrato da **CONTRATANTE**.

5.2.4. O recebimento definitivo somente se efetivará com a atestação pelo gestor do contrato do contrato, de que os mesmos atendem a todas as exigências contidas no edital que gerou a presente avença e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas no contrato.

6. JUSTIFICATIVA/ FINALIDADE:

A presente contratação tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica e a necessidade da execução dos serviços de adequação do sistema de gás, em razão das inconformidades identificadas nas instalações existentes durante a execução do Contrato nº 012/2026.

As irregularidades constatadas comprometem a segurança operacional do sistema, expondo usuários, instalações e equipamentos a riscos de vazamentos, falhas e possíveis acidentes, o que torna imprescindível a adoção de medidas corretivas imediatas.

Sob o aspecto técnico, a solução proposta mostra-se viável e adequada, uma vez que contempla a regularização integral do sistema, em conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando condições de estanqueidade, funcionalidade e proteção mecânica das tubulações.

Do ponto de vista administrativo e operacional, a contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade das atividades institucionais em condições seguras, evitando interrupções, prejuízos operacionais e riscos à integridade física dos usuários.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, demonstrando-se necessária, adequada e proporcional para a solução da demanda identificada, bem como para a preservação da segurança e do pleno funcionamento das instalações.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a) Para fins de elaboração da proposta e cotação de preços, deverão estar inclusos todos os materiais, insumos, acessórios, equipamentos, ferramentas e a respectiva mão de obra necessários à execução integral dos serviços, não sendo admitida a cobrança adicional posterior por itens indispensáveis à perfeita execução do objeto.

b) Integra o presente Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que o fundamenta e o complementa, devendo ser observado pela contratada na execução dos serviços.

ANEXO A – DO TERMO DE REFERÊNCIA



- Corte preciso em superfícies de mármore (11 bancadas com 26 pontos de instalação de gás ao todo) para retirada de válvulas e tubulações aparentes existentes;
- Instalação de nova tubulação, com vedação adequada em todas as conexões e realização de testes para eliminar qualquer risco de vazamento;
- Instalação de calha protetora sobre a tubulação, com o objetivo de evitar impactos e danos ao longo de toda a extensão;
- Preparação e acabamento da superfície, garantindo condições ideais para a instalação segura da válvula de

ANEXO B – DO TERMO DE REFERÊNCIA



- Adequação e ligação da central de gás aos botijões, com instalação de mecanismo de verificação e controle de pressão, seguindo as normas técnicas vigentes;
- Preparação da infraestrutura e das superfícies, garantindo que a instalação esteja totalmente adequada e pronta para receber o modelo de registro compatível;
- Substituição de componentes inadequados, com todos os ajustes necessários para as devidas substituições de registro e mangueiras correto funcionamento e segurança do sistema.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 0/2026
PROCESSO Nº 065/2026****ANEXO II - TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO****O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A (razão social da empresa) _____, ME (___)
EPP (___) CNPJ N° _____, com sede à _____
_____, neste ato representada pelos(s)
(diretores ou sócios, com qualificação completa _ nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo
presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:

Tendo em vista a nova instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato, conforme relacionado abaixo:

1) - RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

O (a) Senhor (a) Nome _____

RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____

Função _____ Data de Nascimento ____/____/____

Endereço Residencial _____ CEP _____

E-mail Institucional (empresa) _____

E-mail Pessoal (particular) _____

Telefone (empresa) (____) _____ Telefone (pessoal) (____) _____

Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura da mesma.

2)-PREPOSTO:

O (a) Senhor (a) Nome _____

RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____

Endereço _____ CEP _____

E-mail _____

O qual, perante à Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC, deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os endereços eletrônicos informados serão utilizados para comunicações oficiais e envio de documentos pela CONTRATANTE, inclusive para fins de assinatura digital por meio de plataforma eletrônica. Informamos que o endereço eletrônico do responsável pela assinatura do contrato e do preposto não poderá ser o mesmo, salvo quando ambas as funções forem exercidas pela mesma pessoa.

Local, data e assinatura
Assinatura do Responsável/Cargo